

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 2024

ORIGEM DO CHAMAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 001/2024	SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - 2024
ORIGEM DO RECURSO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1501 13 122 0003 2.080 (ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36.00 – FONTE: 1500000000)
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO:	SELEÇÃO E APOIO DE GRUPOS OU COLETIVOS, NA MODALIDADE QUADRILHAS JUNINAS, PARA APRESENTAÇÕES DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO CICLO JUNINO, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 22 A 27 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, torna pública a seleção de apoio às Quadrilhas Juninas, para apresentações dentro da programação do ciclo junino do município. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados no art. 1º da Lei nº 14.555 de 25/04/2023 que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional, nos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural e no Projeto de Lei Nº 018/2023, que dispõe sobre auxílio financeiro para os grupos juninos do município de Trairi, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1 - Apresentação de Proposta (Anexo I);
- 1.1.2 - Modelo de Portifólio (Anexo II);
- 1.1.3 - Carta de Anuência (Anexo III);
- 1.1.4 - Formulário de Recurso (Anexo IV);
- 1.1.5 - Relatório Final e Prestação de Contas (Anexo V);

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/04/2024	12/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/04/2024	27/04/2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	02/05/2024	03/05/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	---	06/05/2024
PERÍODO DE RECURSO	07/05/2024	08/05/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	09/05/2024	10/05/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	11/05/2024	11/05/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS	02/09/2024	30/09/2024

3. DA JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte de nossa tradição e são fundamento da cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social, em um momento onde é imprescindível fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos juninos, ao qual se destina o presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e apoio de até 08 (oito) grupos ou coletivos, nas modalidades **Quadrilhas Juninas Iniciais e Quadrilhas Juninas Regionais**, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município de Trairi.

4.2 Serão selecionados até 04 (quatro) grupos e/ou coletivos para cada categoria apresentada no item 4.1.

4.3 Para efeito deste Edital consideram-se a categoria:

a) **QUADRILHA JUNINA INICIANTE:** grupos compostos por jovens e adultos, em atividade há pelo menos **2 (dois) anos** de atuação no município, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), casamento, e com tempo de apresentação de, no mínimo, 35 minutos.

b) **QUADRILHA JUNINA REGIONAL:** grupos compostos por jovens e adultos, em atividade há pelo menos **5 (cinco) anos** de atuação no município, com no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), casamento, e com tempo de apresentação de, no mínimo, 35 minutos. Os grupos juninos da categoria **Quadrilha Junina Regional**, deverão ser integrantes de alguma entidade/federação do segmento junino do estado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever nesse Edital, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, representante de grupo/coletivo ou instituição de natureza ou finalidade cultural, procedentes da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, comprovando sua existência e atuação no campo cultural por meio de portfólio.

5.2 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Trairi, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município, comprovados por meio de portfólio.

5.2.1 Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoa física, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (**Anexo III**).

5.2.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

5.3 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no município de Trairi, há pelo menos **02 (dois) anos** e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.3.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Trairi, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

5.3.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Como contrapartida os grupos ou coletivos contemplados pelo presente Edital deverão obrigatoriamente:

6.1.1 Participar dos festejos juninos do Chitão Trairi 2024.

6.1.2 Realizar até 03 (três) apresentações em programação definida pela Secretaria Municipal da Cultura no ano em curso, independente de sua programação prevista para o Ciclo Junino, conforme a proposta apresentada neste edital.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos do presente Edital são oriundos da Dotação Orçamentária – 1501 13 122 0003

2.080 (ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.00 – FONTE: 1500000000).

7.2 O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANT. DE PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUADRILHA JUNINA INICIANTE	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
QUADRILHA JUNINA REGIONAL	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	08	-	R\$ 60.000,00

8. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1 A seleção objeto do presente Edital será realizada mediante chamamento público, via plataforma específica do Mapa Cultural do Ceará, por meio virtual, cabendo à análise da proposta à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4248/> no período de 22/04/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/04/2024.

8.3 Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição:

- CPF;
- RG;
- NIT ou PIS;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária em nome do proponente;
- Apresentação de Proposta (**Anexo I**)
- Modelo de Portifólio (**Anexo II**)

8.4 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente.

8.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

8.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.7 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a participação neste Edital de:

9.1.1 Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

9.1.2 Servidor público municipal;

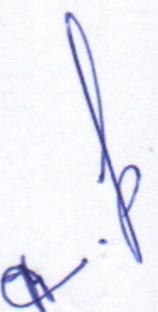
9.1.3 Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido na cláusula 4 do Edital e demais sub-itens;

9.1.4 Proposta de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Trairi;

b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;

c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.



10. DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Trairi pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 membros, sendo:

a) 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 membro do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

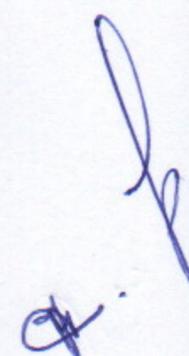
10.3 Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.4 O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

a) seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.

b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Engajamento e comprometimento da quadrilha junina com a afirmação identitária nas comunidades e nos territórios, assim como no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violação de direitos.	0 a 5	05
II - Trajetória da quadrilha junina bem como seu envolvimento nos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos na região respeitando as tradições locais e regionais.	0 a 5	05
III - Promoção e produção das quadrilhas juninas no que diz respeito à valorização econômica da cadeia produtiva da cultura tais como música, artes cênicas, dança, design e moda, literatura local e/ou regional, artes visuais e demais linguagens envolvidas.	0 a 5	05
IV - Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, humano, cultural e ambiental, bem como articular ações que promovam a interação desta importante manifestação tradicional dentro das comunidades e territórios.	0 a 5	05
V - Contribuição para a inclusão, a partir das atividades ofertadas pelas quadrilhas juninas no que diz respeito à diversidade de gênero, sexual, racial, social e de crenças.	0 a 5	05
TOTAL		25



10.5 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.4, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 a 05 pontos	Não atende ao critério
06 e 10 pontos	Atende parcialmente ao critério
11 e 20 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
25 pontos	Atende plenamente ao critério

10.6 A Secretaria Municipal da Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

10.7 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item II.

10.8 Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

10.9 Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

10.10 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Apoio Cultural, munidos da seguinte documentação:

- Cópia do RG, CPF e NIS ou PISP;
- Dados Bancários em nome do proponente;
- Certidões negativas de débitos, que competem aos representantes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- Carta de Anuência de grupo ou coletivo cultural, (**Anexo III**) devidamente assinada, contendo, no mínimo, 12 assinaturas de seus integrantes, acompanhada de RG e CPF dos mesmos. O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

10.11 Na cerimonia de assinatura do Contrato de Apoio Cultural, será solicitado ao grupo ou coletivo o preenchimento do cadastro do artista, caso ainda não tenha sido realizado o devido registro.

11. DA INABILITAÇÃO

11.1 Serão inabilitadas as propostas:

- Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

11.3 Proponentes que se enquadrem nas situações apontadas no item 9.

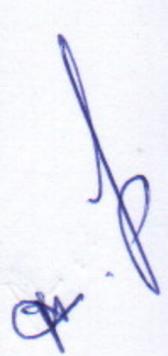
12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma no item 2.

12.2 Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme (**Anexo IV**), no site do Mapa Cultural, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4245/>

12.3 No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa.

12.4 O resultado do recurso será publicado nos site Mapa Cultural, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.



13. DO PAGAMENTO

13.1 Os recursos do presente Edital são oriundos da Dotação Orçamentária – **1501 13 122 0003 2.080 (ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.00 – FONTE: 1500000000)**, através o Projeto de Lei nº 018/2023.

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

13.3 O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital, conforme o item 10.10.

13.4 Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

13.5 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

13.6 Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

14.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

14.1.2 Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

14.1.3 Praticar violação a direitos intelectuais;

14.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

14.3 Os grupos e coletivos que se recusarem a participar dos Festejos do **CHITÃO TRAIRI 2024** conforme o **item 6**, ficarão inadimplentes por 2 (dois) anos junto à Secretaria da Cultura, gerando impedimento a participação de futuros editais, devendo inclusive ter que realizar a devolução do recurso financeiro, de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 1.064/2023 de 12 de maio de 2023.

14.4 A não entrega da Prestação de Contas, conforme o item 15, também acarretará inadimplência por 2 (dois) anos junto a Secretaria da Cultura, gerando impedimento a participação de futuros editais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1 O proponente selecionado ficará sujeito apresentar a Prestação de Contas. Devendo apresentar o seguinte documento:

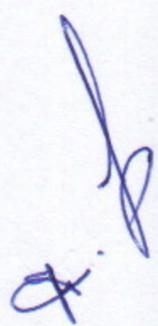
15.1.1 Relatório Final e Prestação de Contas, conforme **anexo V**, referente às atividades fomentadas no período de execução do Ciclo Junino de Trairi. Este relatório deverá conter datas e locais, em caso de haver transmissões das apresentações, deverá informar links, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste edital, conforme o item 16, registro fotográfico das atividades, descrição de gastos.

15.1.2 A Prestação de Contas deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi no período de **02 a 30 de Setembro de 2024**, conforme apresentado no Cronograma deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Rua José Neri, nº 75, Planalto Norte, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta e nas sextas-feiras de 8h às 11h, impressos e devidamente assinados pelo proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da **Prefeitura Municipal de Trairi** em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria da Cultura de Trairi, disponíveis no link

<https://drive.google.com/drive/folders/147pMEnEL8eGzfhGwqtKIQMawTJ60OEYq?usp=sharing>



secretariadaculturatrairi@gmail.com.

16.2 Deverão ser incluídas na divulgação os seguintes dizeres:

“PROJETO FOMENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA”.

15.3 O fomento também deve ser citado pelos grupos e coletivos, nas redes sociais com ampla divulgação e nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Trairi, assim como a Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

17.2 A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

17.4 A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta.

17.5 Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no endereço Rua José Neri, nº 75, Planalto Norte, no horário de 8h às 17h de segunda a sexta e nas sextas-feiras de 8h às 12h.

17.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Trairi-CE, 03 de abril de 2024

Antonio Juscelino B. Santos

Antonio Juscelino Barbosa dos Santos
Secretário da Cultura
Portaria nº 008/2021

Carlos Jean Santos de Souza
Procurador Geral do Município de Trairi-CE
Portaria nº 013/2021